



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2023/001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SICCAU Nº 1725217/2023

Regulamenta as normas e os procedimentos do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2023/001, que visa à convocação de Pessoas Jurídicas, com sede e atividade no Estado Sergipe, com e sem fins lucrativos, pessoas físicas ou jurídicas, para que apresentem ações relevantes para as áreas da arquitetura e urbanismo, a serem selecionadas para receber PATROCÍNIO, APOIO INSTITUCIONAL e PARCERIA do CAU/SE, conforme as disposições da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016 e da Resolução CAU/BR n.º 94, de 7 de novembro de 2014.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital de Chamamento Público tem como objetivo a convocação de Pessoas Jurídicas, com sede e/ou atividade no Estado Sergipe, com e sem fins lucrativos, pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, doravante denominados PROPONENTES, que apresentem ações relevantes para a Arquitetura e Urbanismo, a serem selecionadas para receber PATROCÍNIO, APOIO INSTITUCIONAL e PARCERIA do CAU/SE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU/SE distribui suas ações dentro de um Mapa Estratégico composto por diversos Objetivos Estratégicos. A concessão de Patrocínio, Apoio Institucional e Parceria pelo CAU/SE enquadra-se dentro dos objetivos estratégicos: “Promover e estimular a percepção da sociedade sobre a Arquitetura e Urbanismo como uma ferramenta de desenvolvimento e transformação social, e as(os) profissionais da Arquitetura e Urbanismo como agentes promotores de qualidade de vida da população”; e “Contribuir para o fortalecimento das entidades profissionais que reúnam Arquitetas(os) e Urbanistas, estimulando a organização profissional em todo o estado e áreas de atuação, incentivando-as à participação no Fórum de Entidades e Colegiado de Entidades Estaduais (CEAU CAU/SE)”.

2.2 A consecução desses objetivos e a observância dos princípios da boa governança pública, quais sejam, capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade; e transparência, motivam a publicação do presente edital de Chamamento Público. O que se espera é ampliar, diante da realidade orçamentária de cada exercício, as possibilidades de apresentação de projetos e ações que possam contar com o patrocínio, apoio institucional e/ou parceria do CAU/SE.

2.3 Os projetos e ações submetidos à análise e deliberação pelo CAU/SE deverão contribuir para o fortalecimento da Arquitetura e do Urbanismo no Estado de Sergipe e por zelar pelo aprimoramento profissional e pelo exercício ético da profissão. O estímulo, apoio e a visibilidade conferidos à essas iniciativas ampliam as possibilidades de ação do CAU/SE, vez que se somam às suas próprias atividades aquelas promovidas por profissionais, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil entre outros.

2.4 O presente chamamento vigorará ao longo do presente exercício, podendo ser prorrogado para exercícios seguintes, enquanto não houver manifestação desfavorável pelo Plenário do CAU/SE. É, portanto, um Chamamento Público de caráter continuado e permanente da Instituição.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

3.1 Poderão participar deste Edital pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015), a entidade privada (conforme o artigo 27 da Lei n. 13.303/2016), entes e órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta em geral de Municípios, Estados e da União.

3.2 Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO alunos(as) regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do estado de Sergipe (IES).

3.2.1 Excepcionalmente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO alunos regularmente matriculados nos demais cursos de graduação ou pós-graduação, desde que o objeto proposto tenha vinculação direta com o exercício da Arquitetura e Urbanismo.

3.3 Aplica-se a este Edital o enquadramento de PROPONENTES, com sede e/ou atividade no Estado de Sergipe, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 Cada PROPONENTE terá, no máximo, 02 (duas) propostas com aporte financeiro aprovadas ao ano.

3.4.1 Excetuam-se do disposto acima as propostas aprovadas que não impliquem em destinação orçamentária e financeira do CAU/SE.

3.5 Não será permitida a participação de proponentes, no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, caso sejam vinculados aos membros da Comissão Julgadora ou de qualquer Instância Deliberativa Superior, consultores, colaboradores e fornecedores contratados para desenvolver atividades relacionadas a este edital.

3.5.1 Também não poderão participar os sócios, parentes em primeiro grau, funcionários e estagiários das pessoas acima indicadas.

3.5.2 No caso de profissionais de Arquitetura e Urbanismo, será exigida a regularidade junto ao CAU.

3.5.3 Não há restrição de participação para conselheiros titulares e suplentes do CAU/SE, desde que observado o disposto no item 3.6.

3.6 Deverá se declarar impedido o membro que participará da Comissão Julgadora e posteriores Instâncias Deliberativas que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como dirigente, conselheiro titular ou suplente ou colaborador de qualquer Proponente participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n.º 12.813/2013.

3.7 A declaração de impedimento de membro da Comissão Julgadora não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas para Patrocínio, Apoio Institucional ou Parceria serão enviadas, a partir da divulgação deste edital, para o e-mail apoio@cause.gov.br. O proponente receberá via e-mail a confirmação da inscrição.

4.2 O Proponente deverá enviar:



a) Proposta/Plano de Ação (modelo próprio da proponente), o qual deverá conter o objeto e o planejamento da parceria/apoio/patrocínio, cronograma e forma de execução das atividades propostas, forma de divulgação, valor do apoio financeiro (se houver) e a(s) contrapartida(s) oferecida(s) ao CAU/SE.

b) Os documentos de Habilitação Jurídica e de Comprovação de Regularidade Fiscal (descritos no item 5).

c) Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados.

4.2.1 Os documentos devem estar assinados pelo Proponente, quando pessoa física, ou pelo representante legal da empresa/entidade, quando pessoa jurídica, preferencialmente com certificação digital. Não sendo possível, poderão ser assinados manualmente - neste caso, deve ser assinado e digitalizado em formato PDF ou outro similar, e bloqueado para edição. Não serão aceitas assinaturas no formato de imagem (JPG/JFIF, BMP, PNG e outras semelhantes) que estejam "recortadas e coladas" nos documentos.

4.2.2 Os documentos com mais de 01 (uma) página deverão ser enviados em arquivo único.

4.2.3 Será aceita somente 01 (uma) proposta por e-mail enviado.

5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1 Para a Habilitação Jurídica, os documentos necessários são:

a) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica.

b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes da sede do proponente.

e) Ata de eleição do quadro dirigente atual e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a Proponente – se for o caso, bem como a relação nominal atualizada destes dos dirigentes da Proponente, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

f) Sendo o proponente pessoa física, os documentos necessários à Habilitação Jurídica são:

i. CPF e RG ou CNH ou Carteira Profissional expedida por órgão de classe.

ii. Comprovante de residência.

iii. Comprovação de formação técnica na área específica ou comprovação de matrícula em Instituição de Ensino, sendo estudante.

5.2 Para a Comprovação de Regularidade Fiscal, os documentos necessários são:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da União.

b) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.



c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho.

e) Sendo o proponente pessoa física, deve ser apresentada a Certidão conjunta negativa de débitos relativas a tributos federais e à dívida ativa da União.

5.3 Os documentos deverão ser apresentados dentro da data de validade e, na hipótese de não mencionar prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

5.4 O descumprimento das especificações e prazos fixados no Edital implicarão na rejeição da proposta.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 As propostas recebidas serão encaminhadas pela Presidência para análise de admissibilidade pela CPCL (Comissão Permanente de Compras e Licitação), observados os documentos de Habilitação Jurídica e Comprovação de Regularidade Fiscal e a Disponibilidade Orçamentária, quando couber.

6.2 Caso haja manifestação favorável à proposta pela CPCL, deverá ser indicada pela Presidência do CAU/SE uma Comissão Técnica para avaliação de mérito e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público, a quem caberá emitir Parecer Fundamentado e Conclusivo para posterior deliberação.

6.2.1 Para observância do disposto no item anterior, deverá ser considerada a pertinência temática do objeto proposto com uma das Comissões Permanentes do CAU/SE.

6.3 O processo de avaliação e seleção das propostas pela Comissão Técnica será realizado com base nos seguintes aspectos: perfil, oportunidade e conveniência da proposta, conformidade com o Planejamento Estratégico do CAU/SE e parâmetros de contrapartida ofertada.

6.4 As decisões serão publicadas no sítio do Portal de Transparência do CAU/SE, aba Licitações – Chamadas Públicas.

6.5 A aprovação da proposta não gera direito para o PROPONENTE à celebração do Termo.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Quando houver aporte financeiro pelo CAU/SE, as propostas aprovadas deverão aplicar a totalidade do valor fornecido na execução do plano apresentado, a ser comprovado mediante apresentação de relatórios, registros técnicos e documentos probatórios.

7.2 O repasse do recurso será realizado às propostas selecionadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado, por transferência bancária, diretamente na conta do responsável pelo projeto, que deverá apresentar as comprovações de execução dos serviços junto com a prestação de contas (ver item 8 Da Prestação de Contas).

7.3 Reserva-se ao CAU/SE o direito de solicitar documentos complementares que julgar necessário para a perfeita caracterização da execução do recurso e plena prestação de contas.

7.4 A não apresentação de comprovação ou a insuficiência de documentação poderá acarretar na obrigatoriedade de devolução dos recursos por parte dos selecionados, que assim, deverão fazê-lo no prazo de 48h da notificação do fato.

7.5 Os recursos serão suportados pelo centro de custo “1.01.06 – ATIVIDADE – PATROCÍNIO DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS” para o exercício financeiro correspondente.



8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após a finalização do Plano de Ação, o Proponente deverá prestar contas da boa e regular execução do objeto pactuado e da aplicação dos recursos recebidos, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias e deverá conter os seguintes documentos:

I. Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado pelo favorecido, contendo:

- a) Os documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida.
- b) O alcance dos resultados esperados.
- c) Outros documentos, conforme a necessidade e o objeto do apoio/parceria/patrocínio concedido.

II. Relatório de Execução Orçamentária e Financeira, quando houver, contendo:

a) Relação e comprovação dos pagamentos efetuados, tais como notas fiscais, faturas, recibos. As notas fiscais deverão especificar o nome, o endereço e o CNPJ ou CPF do favorecido.

8.2 Em caso de serviços de adequação de espaço físico, que caracterize serviços de engenharia ou arquitetura, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo profissional responsável.

8.3 A prestação de contas será endereçada à CPCL, que encaminhará à Comissão Técnica responsável pela seleção.

8.4 A Comissão Técnica responsável pela seleção, após recebimento da prestação de contas, deverá emitir Parecer acerca do Relatório de Cumprimento do Objeto e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do CAU/SE.

8.5 A Diretoria Administrativa e Financeira do CAU/SE, após recebimento do Parecer acerca do relatório de Cumprimento do Objeto, deverá emitir Parecer sobre o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira, quando houver.

8.6 A decisão final sobre a prestação de contas, a partir dos dois Pareceres referidos anteriormente, caberá ao/à Presidente do CAU/SE, na medida em que é a autoridade responsável por celebrar a Termo do Patrocínio, do Apoio Institucional ou da Parceria, ou ao agente designado por ele(a), vedada a subdelegação.

8.7 Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário, sujeitando o favorecido à tomada de contas especial:

I. Deixar de prestar contas ao CAU/SE no prazo estabelecido;

II. Não restituir ao CAU/SE os recursos financeiros não aplicados ou aplicados irregularmente na execução do patrocínio ou na execução de seu objeto.

III. Destinar recursos provenientes do patrocínio, do apoio institucional ou da parceria para gastos de finalidade alheia ao objeto da parceria.

8.8 O CAU/SE apreciará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogável, justificadamente, por igual período.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação desta chamada é voluntária e gratuita, não havendo cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

9.2 Fica estabelecido o sítio do Portal da Transparência do CAU/SE para a divulgação de quaisquer informações sobre a presente Chamada Pública, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SE venha a dispor.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CAU/SE.

9.5 O CAU/SE reserva-se o direito de divulgar o Patrocínio, o Apoio Institucional e a Parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos da proposta em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pela proposta e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SE.

9.6 A participação no presente edital implica em total conhecimento, anuência e aceitação plena deste Edital e demais documentos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

9.7 Os casos não previstos no Edital serão dirimidos pela Presidência do CAU/SE, ouvido o Plenário quando couber.

9.8 Glossário:

9.8.1 Apoio institucional: é o aporte financeiro destinado ao pagamento de determinados bens ou serviços, os quais devem estar especificados e delimitados na proposta, necessários à realização de evento, concedido a projetos elaborados por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

9.8.2 Patrocínio: é o aporte financeiro concedido a projetos de responsabilidade de Pessoas Jurídicas Representativas de Arquitetos e Urbanistas, com sede e atividade no Estado de Sergipe, sem fins lucrativos, tendo como filiados pessoas físicas ou jurídicas da Arquitetura e Urbanismo, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

9.8.3 Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o CAU/SE e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

9.8.3 Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de



interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

9.8.4 Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

9.8.5 Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

9.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1 ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

9.9.2 ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E/OU OBRA

9.9.3 ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

9.9.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE EM CELEBRAR COM O CAU/SE

Aracaju, 22 de março de 2023.

Arq. Urb. Heloisa Diniz de Rezende
Presidente do CAU/SE



**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXX, representante da proposta XXXXXXXXXXXXXXXX assumo o compromisso de participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/001 conforme os termos discriminados no presente Edital.

Assinatura do Proponente

Os participantes abaixo declaram que o responsável técnico pela proposta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX está autorizado a representar a proposta XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em todos os atos pertinentes a este edital.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E/OU OBRA

Pelo presente documento, eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designado Autorizante, autoriza ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE, CNPJ nº 14.817.219.0001/92, designado Autorizado, caso a minha proposta seja aprovada para receber PATROCÍNIO, APOIO INSTITUCIONAL e PARCERIA do CAU/SE, a utilizar a minha imagem, nomes e/ou obras em anúncios, catálogo, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais disponíveis ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que todas as formas de publicidade da Autorizada são de caráter educativo, cultural ou publicitário, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretratável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título.
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras.
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.
4. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, como competente para dirimir qualquer demanda decorrente deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma o presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Aracaju, _____ de _____ de 2023.

Autorizante

Autorizado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____



**ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, da proposta intitulada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para uso pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe.

Declaro ainda que:

- a) A proposta acima referenciada é de legítima e exclusiva autoria minha e daqueles que represento neste ato e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pela qual me responsabilizo totalmente.
- b) Autorizo a publicação da proposta acima referenciada nas versões impressa e eletrônica em obra a ser publicada e concedo ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe plenos direitos em todo o território nacional para escolha do editor, de reprodução, de divulgação, de tiragem, de formato e o que for necessário para que a publicação seja efetivada.
- c) Concedo ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos da proposta acima referenciada para publicação, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Aracaju, _____ de _____ de 2023.

_____	_____
Autorizante	Autorizado
Testemunhas:	
1ª _____	2ª _____
CPF: _____	CPF: _____



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE EM CELEBRAR COM O CAU/SE**

Pelo presente documento, eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE, CNPJ nº 14.817.219.0001/92, que:

- I. Não incorro em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei n.º 13.019/2014.
- II. Posuo todas as condições necessárias para a exequibilidade da parceria, nos termos do artigo 26, inciso X, do Decreto n.º 8.726/2016.
- III. Cumpro integralmente ao previsto no artigo 27, do Decreto n.º 8.726/2016.
- IV. Atendo o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso.

Aracaju, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante